LEI Nº 2.184/2.012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde no Exercício de 2.012, no valor de R$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0409	10.301.0024.2.064	:	Manut. Fundo Municipal de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.1.90.11.00.00	:	Venc e Vant Fixas – Pessoal Civil	Fonte:1000	1240.000,00
			TOTAL GERAL R$		**1.240.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações do Executivo conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		:	SEC MUN DE SAÚDE		
0205	10.301.0024.2.035	:	Manut. Do Gab do Sec de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
	3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv Terc – Pes Jurídica	Fonte:1000	1240.000,00
			TOTAL GERAL R$		**1.240.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 18 de outubro de 2.012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal